



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Faculdade Evangélica de Taguatinga Ltda. - ME		UF: DF
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Evangélica de Taguatinga, com sede em Brasília, no Distrito Federal.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201359732		
PARECER CNE/CES Nº: 152/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/3/2016

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Trata o Processo 201359732, de 6-2-2014, de recredenciamento da Faculdade Evangélica de Taguatinga, situada à QNM 34 Área Especial 01 - M Norte "JK Shopping" Hélio Prates, nº 1, bairro Taguatinga - Brasília/DF, mantida pela Faculdade Evangélica de Taguatinga Ltda. - ME, com sede no município de Brasília, Distrito Federal.

Transcrevo, a seguir, partes do relatório da SERES acerca da solicitação de recredenciamento da IES.

A Instituição possui IGC 3 (2014) e CI 3 (2015).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

<i>Nº do Processo</i>	<i>Ato Regulatório</i>	<i>Nome do Curso</i>
201359732	Recredenciamento	
201416244	Reconhecimento de Curso	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(...)

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

<i>Código Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>ENADE</i>	<i>CPC</i>	<i>CC</i>	<i>Início de curso</i>	<i>Ato Regulatório</i>
1014151 Administração	Bacharelado			3 (2015)	3/8/2009	Reconhecimento Portaria nº 68, de 29/1/2015
1014152 Ciências Contábeis	Bacharelado			4 (2008)	3/8/2009	Autorização Portaria nº 794, de 10/6/2009
1283793 Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico			4 (2015)		Autorização Portaria nº 703, de 1/10/2015
1283794 Logística	Tecnológico			4 (2015)		Autorização Portaria nº 399, de 29/5/2015
1014155 Pedagogia	Bacharelado			4 (2014)	3/7/2009	Reconhecimento de Curso Portaria nº 70, de 29/1/2015

2. Avaliação

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e concluiu-se pelo resultado parcialmente satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 08/02/2015 a 12/02/2015. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 115974.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos EIXOS avaliados:

EIXO	Conceitos
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	3,0; 2,2*
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3,3
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,4; 3,1*
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	3,5
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,9
CONCEITO INSTITUCIONAL	4,0

**conceitos após reformulação CTAA.*

A seguir são transcritas as sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos.

Dimensão 1: EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

1.1. Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica). 3

1.2. Projeto/processo de autoavaliação institucional. 3

1.3. Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica). 3

1.4. Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica). 3

1.5. Elaboração do relatório de autoavaliação (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica). 3

Dimensão 2: EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

2.1. Missão institucional, metas e objetivos do PDI. 3

2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação. 3

2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão. 3

2.4. Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural. 3

2.5. *Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.* 3

2.6. *Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.* 4

2.7. *Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.* 4

2.8. *Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.* 3

2.9. *Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais (aplica-se quando previsto no PDI).* NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica a esta IES.

Dimensão 3: EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

3.1. *Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.* 4

3.2. *Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (aplica-se também às Faculdades e Centros Universitários, quando previstos no PDI).* 3

3.3. *Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu (aplica-se quando previsto no PDI).* 3

3.4. *Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.* 3

3.5. *Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão.* 3

3.6. *Políticas Institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultural.* 3

3.7. *Comunicação da IES com a comunidade externa.* 3

3.8. *Comunicação da IES com a comunidade interna.* 4

3.9. *Programas de atendimento aos estudantes.* 4

3.10. *Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.* 4

3.11. *Política e ações de acompanhamento dos egressos.* 3

3.12. *Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.* 4

3.13. *Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais (aplica-se quando previsto no PDI).* 3

Dimensão 4: EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO

4.1. *Política de formação e capacitação docente.* 4

4.2. *Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo.* 4

4.3. *Gestão institucional.* 4

4.4. *Sistema de registro acadêmico.* 3

4.5. *Sustentabilidade financeira.* 4

4.6. *Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.* 4

4.7. *Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo docente (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica).* 4

4.8. *Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica). 4*

Dimensão 5: EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA

5.1. Instalações administrativas. 4

5.2. Salas de aula. 5

5.3. Auditório(s). 4

5.4. Sala(s) de professores. 4

5.5. Espaços para atendimento aos alunos. 4

5.6. Infraestrutura para CPA. 4

5.7. Gabinetes/estações de trabalho para professores Tempo Integral – TI. 4

5.8. Instalações sanitárias. 4

5.9. Biblioteca: infraestrutura física. 3

5.10. Biblioteca: serviços e informatização . 3

5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo. 3

5.12. Salas(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente. 4

5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação. 3

5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física. 5

5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços. 5

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

3. Considerações e Conclusão da SERES

A IES obteve Conceito Institucional 4 (2015). O instrumento utilizado pela comissão de avaliação do INEP foi o INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA de agosto de 2014. O conceito foi satisfatório em todos os indicadores de referência por Dimensão do SINAES.

*A Secretaria impugnou o relatório do INEP. A CTAA votou **pela reforma do relatório alterando o conceito dos indicadores 1.1, 1.3 de 3 para 2; 1.4 de 3 para 1; 2.5 de 3 para 2; 3.2 de 3 para 1; 3.12 de 4 para 2 e 4.3 de 4 para 1.***

Com essas reformulações o Eixo 1 e as Dimensões 6 e 8 obtiveram conceitos insatisfatórios.

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

A Coordenação-Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior enviou uma diligência à instituição em 08/12/2015, solicitando: a) Informações a respeito das providências tomadas para a superação das fragilidades apontadas pelos avaliadores nos seguintes Indicadores: 1.1. Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica); 1.3. Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica); 1.4. Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica); 2.5. Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e

ao patrimônio cultural; 3.2. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (aplica-se também às Faculdades e Centros Universitários, quando previstos no PDI); 3.12. Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico; Gestão institucional. b) Solicita-se o envio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Em 28 /09/2015 Não foi possível acessar a informação.

Em resposta à Diligência, a instituição anexou os arquivos: Resposta Diligência 20 dez 2015.pdf; Demanda Recredenciamento.pdf; Ofício protocolado.pdf; Relatório Recred FE Taguatinga.pdf; Print Recred. FE Taguatinga.pdf. A IES atendeu às demandas da diligência instaurada.

A IES respondeu à diligência e informou que “a Faculdade abriu demanda, em anexo, e protocolou, em 03 de dezembro de 2015, no MEC, o Ofício 009/2015, que pleiteia à SERES o direito de apresentar contrarrazões à impugnação da SERES e outras providências, em anexo. Até a presente data, a Faculdade não recebeu respostas à demanda nem ao respectivo Ofício”.

A FACULDADE EVANGÉLICA DE TAGUATINGA e a mantenedora FACULDADE EVANGELICA DE TAGUATINGA LTDA, com CNPJ 08.958.350/0001-77, informam que a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União está sendo providenciada e será apresentada à SERES logo que a mantenedora a receba validada e antes da conclusão deste processo de recredenciamento.

A FACULDADE EVANGÉLICA DE TAGUATINGA obteve Conceito Institucional 3 (três) e de acordo com a Portaria Normativa nº 2, de 4 de Janeiro de 2016, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 3 (três) anos.

Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE EVANGÉLICA DE TAGUATINGA, situada à QNM 34 Área Especial 01 - M Norte "JK Shopping" Hélio Prates 01, Taguatinga - Brasília/DF, mantida pela FACULDADE EVANGELICA DE TAGUATINGA LTDA – ME com sede e foro na cidade de Brasília, DF, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4. Manifestação do relator

Novamente, trata-se de um processo que teve a avaliação in loco submetida à alteração, meio que profunda, pela CTAA. Pelo menos um Conceito 3 foi baixado para 1. Houve outros rebaixamentos. Não se sabe, no entanto, pela ausência de exaustiva justificativa

textual da CTAA e pela presença de adequada justificativa pela Comissão, o que levou à percepção, que pareceu correta à própria IES, que motivou o rebaixamento de conceitos.

O rebaixamento deu margem a nova e correta diligência da SERES que considerou, finalmente, cumpridas as exigências mínimas ao credenciamento.

Novamente resta o não proveito de ação ou fato que poderia representar novas perspectivas ao processo de avaliação.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Evangélica de Taguatinga, com sede na QNM 34 Área Especial 01 - M Norte "JK Shopping" Hélio Prates, nº 1, bairro Taguatinga, no município de Brasília, no Distrito Federal, mantida pela Faculdade Evangélica de Taguatinga Ltda. - ME, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de março de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de março de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente